

~~PROJETO DE LEI N° 105, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.~~

104
Autoriza contratação emergencial de Motorista.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Aceguá autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Motorista, usando para isso o Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto Municipal nº 1.290/2012, sendo que o profissional terá uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor contratado será lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser o contrato prorrogável por igual período, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, por necessidade do serviço.

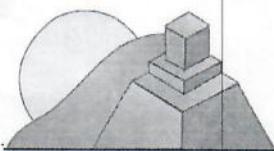
Art. 3º Ao servidor aplicar-se-á, no que couber, todos os direitos e deveres das Leis Municipais números 108/2002 e 002/2002.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 27 de setembro de 2022.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, tem por finalidade solicitar autorização para a contratação, em caráter emergencial de um motorista, pois a Secretaria de Obras sendo responsável pelos serviços de manutenção e recuperação das vias urbanas e vicinais da sede e interior do município, necessita a contratação do mesmo.

Pela importância da matéria solicitamos aprovação pelo Douto Plenário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 27 de setembro de 2022.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 028/2022**

PROJETO LEI 101, de 22 de setembro de 2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Contrata em caráter emergencial 01 (um) motorista usando para isto o Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto Municipal nº 1290/2012 com carga horária de 40 horas pelo período de 6 meses prorrogável por igual período.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano em curso estimativa de impacto por 3,5 meses, ao ano de 2023 estimados em 10 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recurso da Secretaria de Educação, os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes, conforme demonstrativo abaixo:

Discriminativo	2022	2023	2024
Motorista (01) *	R\$ 10.364,97	R\$ 31.094,91	R\$ 0,00
Obrigações Patronais INSS	R\$ 2.383,94	R\$ 7.151,82	R\$ 0,00
Total	R\$ 12.748,91	R\$ 38.246,74	R\$ 0,00

*Quantidade de servidores

** Calculo considera 12 meses de remuneração

Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 43.870.102,56
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 20.209.660,89
Percentual do gasto com pessoal	<u>46,07%</u>
Valor do Impacto Proposto	R\$ 50.995,65
Gasto total após a contratação	R\$ 20.260.656,54
Percentual da RCL com o aumento	<u>46,18%</u>



Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 29 de setembro de 2022.

2469,6	1646,4	823,2	R\$ 43.870.102,56
2881,2	11668,86	12252,3	R\$ 20.199.029,26
662,676	2683,838	2818,03	<u>46,04%</u>
3543,876	14352,7	15070,33	R\$ 10.631,63
			R\$ 20.209.660,89
			<u>46,07%</u>
1399,44	1208	353,98	R\$ 43.870.102,56
10364,97	31094,91	0	R\$ 20.209.660,89
2383,943	7151,829	0	<u>46,07%</u>
12748,91	38246,74	0	R\$ 50.995,65
	38246,74	50995,65	R\$ 20.260.656,54
			<u>46,18%</u>